



PROTOCOLO	
INTERESSADO	CED-CAU/SP
ASSUNTO	Participação do Jurídico nas reuniões da CED-CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 179/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos da Resolução CAU/BR nº 143/2017 que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências;

Considerando que de acordo com o Art. 4º da referida Resolução nos casos omissos serão utilizadas, subsidiariamente, as normas constitucionais aplicáveis, as normas da legislação profissional vigente (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010), as normas que regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999), as demais normas do direito administrativo e as normas das legislações civil e penal brasileiras;

Considerando as denúncias discutidas no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP, bem como os dispositivos legais que regulamentam a condução dos processos éticos disciplinares;

Considerando os termos do § 2º, do Art. 5º da Resolução CAU/BR nº 143/2017 dispondo:

Art. 5º § 2º Os CAU/UF deverão colocar à disposição das CED/UF agentes com a incumbência de apoiar as reuniões, aos quais caberão lavrar atas e termos de depoimento e executar atividades administrativas e de assessoramento, inclusive técnico e jurídico, necessários ao seu funcionamento.

DELIBERA:

1 – Solicitar à Presidência do CAU/SP a participação do Jurídico nas reuniões da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 26 de fevereiro de 2019

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros, Anita Affonso Ferreira, Denise Antonucci, Cláudio Zardo Búrigo, Eleusina Lavor H. de Freitas, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenção** e **02 ausências** das Conselheiras Cássia Regina Carvalho de Magaldi e Arq. Urb. Denise Antonucci.



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Marcos Cartum
Membro

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Anita Affonso Ferreira

Marcos Cartum

Cláudio Zardo Búrigo

Eleusina Lavor H. de Freitas

Luiz Antônio de Paula Nunes

Márcia Helena Souza da Silva